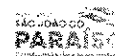




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



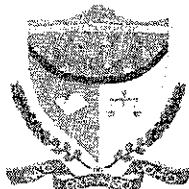
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PMSJP

FL(S)
Nº 03
RUBRICA:

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 101/2025**, no dia **19 de Agosto de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA
Secretario Municipal de Esportes
012/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

PMSJP

FL(S)
Nº 02
RUBRICA:



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 01.597.629/0001-23
KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA



Justificativa da Necessidade

necessidade de garantir materiais adequados para a promoção da prática esportiva e atividades físicas, visando a melhoria da saúde e bem-estar da população, o desenvolvimento de habilidades, o fomento ao esporte local e a otimização dos recursos da prefeitura



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Setembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso não tinha concluído o Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	BOLA CAMPO OFICIAL	und	40
2	BOLA FUTSAL OFICIAL	und	30
3	BOLA VOLEI OFICIAL	und	20
4	BOLA SOCIETY	und	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL(S)
Nº 03
RUBRICA:

5	BOLA FUTEVÔLEI	und	
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10
7	BOLA HANDEBOL	und	10
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO-7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO-3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	und	5
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5
18	MEDALHAS	und	100
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2
25	PLACAR DE JOGO	und	2
26	REDE DE VOLEY	und	10
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2
29	RELÓGIO CRONÔMETRO TREINAMENTO	und	5
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 19 de Agosto de 2025

PEDRO VIANA ARRUDA

Diretor Municipal do Departamento de Compras

Portaria nº 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL(S)
Nº DA
RUBRICA:

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	und	40		
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	und	30		
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20		
4	BOLA SOCIETY	und	30		
5	BOLA FUT VOLEY	und	13		
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10		
7	BOLA HANDERBOL	und	10		
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10		
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10		
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTENCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10		
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10		
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10		
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5		
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



PMSJP

15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5	
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	und	5	
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5	
18	MEDALHAS	und	100	
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50	
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5	
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3	
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12	
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5	
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2	
25	PLACAR DE JOGO	und	2	
26	REDE DE VOLEY	und	10	
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3	
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2	
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5	
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1	
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2	
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2	
Valor Total				

FL(S)
Nº 05
RUBRICA: [assinatura]

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 20 de Agosto de 2025

Karlos Wagner da Silva Sousa

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA
Secretario Municipal de Esportes
012/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

PMSJP

FL.(S)
Nº 06
RUBRICA: 

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 22 de agosto de 2025.

À Empresa,

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o projeto básico junto com as planilhas com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

FL(S)
Nº 01
RUBRICA: 

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	und	40		
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	und	30		
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20		
4	BOLA SOCIETY	und	30		
5	BOLA FUT VOLEY	und	13		
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10		
7	BOLA HANDERBOL	und	10		
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10		
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10		
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTENCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10		
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10		
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10		
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5		
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5		
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5		
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	und	5		
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5		
18	MEDALHAS	und	100		
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50		
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5		
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3		
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12		
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5		
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2		
25	PLACAR DE JOGO	und	2		
26	REDE DE VOLEY	und	10		
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3		
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2		
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5		
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1		
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2		
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2		
				TOTAL	



BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM PLANILHA EM ANEXO

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: Feltec402@gmail.com

22 de agosto de 2025 às 13:09

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP
FL(S)
Nº 08
RUBRICA: 

São João do Paraíso/MA, 22 de agosto de 2025.

À Empresa,

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de materiais Esportivos NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA



Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o projeto básico junto com as planilhas com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras



solicitação cotação.docx
321K

FEL TEC <feltec402@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

26 de agosto de 2025 às 11:35

Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



proposta1.pdf
634K

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	und	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	und	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
4	BOLA SOCIETY	und	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
5	BOLA FUT VOLEY	und	13	R\$ 405,00	R\$ 5.265,00
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
7	BOLA HANDERBOL	und	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO- 7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO- 3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTENCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
16	TOFREU MELHOR GOLEIRO	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
18	MEDALHAS	und	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
25	PLACAR DE JOGO	und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
26	REDE DE VOLEY	und	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2	R\$ 228,10	R\$ 456,20
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1	R\$ 771,00	R\$ 771,00
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2	R\$ 235,90	R\$ 471,80
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2	R\$ 317,00	R\$ 634,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.653,50

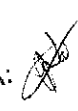
VALOR TOTAL: SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

PMSJP

FL(S)
Nº 10
RUBRICA: 

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA		Tel: (99)98508-6240	
Endereço: Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi,			
CEP: 59.108-710		Cidade: NATAL	UF: RIO GRANDE DO NORTE
CPF: 126.969.178-33		Cargo/Função: Proprietário	
RG: 0520512520144		Órgão Expedido: SSP - MA	
Naturalidade: SÃO PAULO -SP		Nacionalidade: Brasileiro	

frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: J I DA S ALMEIDA		CNPJ: 27.240.015/0001-83
Endereço: Rua Ceara, 1427 a - Centro.		Tel/Fax: (99)98522-8934
CEP: 65907-090	Cidade: Imperatriz	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NUBANK	Agência: 0001	C/C: 10209379-9
E-mail: feltec402@gmail.com		Pix: 27.240.015/0001-83

objeto da licitação.

Joao Lisboa- MA, 26 de agosto de 2025.

J I DA S

ALMEIDA:27240015

000183

Assinado de forma digital por J I
DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2025.08.26 11:34:32
-03'00'

FELTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ nº 27.240.015/0001-83

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

(SÓCIO-PROPRIETÁRIO)

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM PLANILHA EM ANEXO

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsjpgaraíso@gmail.com>
Para: estruturalisengenharia ltda@gmail.com

22 de agosto de 2025 às 13:08

PMSJP

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOSFL(S)
Nº 11
RUBRICA: 

São João do Paraíso/MA, 22 de agosto de 2025.

À Empresa,

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de materiais Esportivos NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA



Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o projeto básico junto com as planilhas com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras



solicitação cotação.docx
321K

estruturalisengenharia ltda <estruturalisengenharia ltda@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsjpgaraíso@gmail.com>

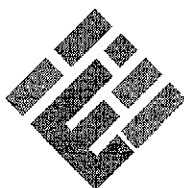
28 de agosto de 2025 às 17:09

Boa tarde, segue em anexo proposta de preços conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



proposta de preço são joão do paraíso.pdf
437K



ESTRUTURALIS

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA

PROPOSTA DE PREÇO

PMSJP

FL(S)
Nº 12
RUBRICA:

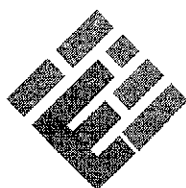
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	und	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	und	30	R\$ 153,15	R\$ 4.594,50
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20	R\$ 188,47	R\$ 3.769,40
4	BOLA SOCIETY	und	30	R\$ 175,10	R\$ 5.253,00
5	BOLA FUT VOLEY	und	13	R\$ 409,00	R\$ 5.317,00
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10	R\$ 217,50	R\$ 2.175,00
7	BOLA HANDERBOL	und	10	R\$ 223,20	R\$ 2.232,00
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO- 7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10	R\$ 467,13	R\$ 4.671,30
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO- 3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÊU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10	R\$ 433,52	R\$ 4.335,20
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTENCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10	R\$ 167,63	R\$ 1.676,30
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 47,74	R\$ 477,40
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 113,30	R\$ 1.133,00
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
18	MEDALHAS	und	100	R\$ 36,72	R\$ 3.672,00
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
20	BOMBAS DE AR Bolas	und	5	R\$ 58,28	R\$ 291,40
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3	R\$ 117,80	R\$ 353,40
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12	R\$ 235,60	R\$ 2.827,20
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2	R\$ 672,70	R\$ 1.345,40
25	PLACAR DE JOGO	und	2	R\$ 559,95	R\$ 1.119,90
26	REDE DE VOLEY	und	10	R\$ 175,58	R\$ 1.755,80

estruturalisengenhari ltda@gmail.com

(99) 98522-2615

CNPJ: 59.778.240/0001-64

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GABRIEL Nº17, BAIRRO: PARQUE DO BURITI
SENADOR LA ROCQUE -MA



ESTRUTURALIS

ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3	R\$ 139,50	R\$ 418,50
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2	R\$ 238,37	R\$ 476,74
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5	R\$ 28,19	R\$ 140,95
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1	R\$ 798,25	R\$ 798,25
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2	R\$ 249,05	R\$ 498,10
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2	R\$ 320,85	R\$ 641,70
					R\$ 63.331,94

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias
FORMA E PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis (transporte próprio)

PMSJP

FL. (S)
Nº 13
RUBRICA: X

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ESTRUTURALIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 59.778.240/0001-64
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GABRIEL, Nº17, BAIRRO PQ. DO BURITI **TEL:** (99)98522-2615
CEP: 65935-000 **CIDADE:** SENADOR LA ROCQUE **UF:** MARANHÃO
BANCO: NU PAGAMENTOS S.A **AGÊNCIA:** 0001 **C/C:** 204082600-3
E-mail: estruturalisengenharialtda@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: EDERBAL MORAIS AZEVEDO **Tel:** (99)98407-6122
Endereço: AV. DEPUTADO LA ROCQUE Nº1815, CENTRO
CEP: 65923-000 **Cidade:** AMARANTE DO MARANHÃO **UF:** Maranhão
CPF: 331.047.192-68 **Cargo/Função:** Sócio – Administrador
RG: 015284922000-7 **Órgão Expedido:** SSP - MA
Naturalidade: AMARANTE DO MARANHÃO **Nacionalidade:** Brasileiro

Senador La Rocque - MA, 28 de agosto de 2025.

ESTRUTURALIS ENGENHARIA E SERVICOS
LTDA:59778240000164

Assinado de forma digital por
ESTRUTURALIS ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA:59778240000164
Dados: 2025.08.28 11:40:40 -03'00'

ESTRUTURALIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 59.778.240/0001-64

Ederbal Moraes Azevedo

CPF: 331.047.192-68

RG: 015284922000-7

(Socio – Proprietário)

 estruturalisengenharialtda@gmail.com

 (99) 98522-2615

CNPJ: 59.778.240/0001-64

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GABRIEL Nº17, BAIRRO: PARQUE DO BURITI
SENADOR LA ROCQUE -MA

BOM DIA VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DESTA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM PLANILHA EM ANEXO

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsjparaíso@gmail.com>
Para: iscsporting@gmail.com

22 de agosto de 2025 às 13:11

PMSJP

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOSFL.(S)
Nº 111
RUBRICA: 

São João do Paraíso/MA, 22 de agosto de 2025.

À Empresa,

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de materiais Esportivos NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o projeto básico junto com as planilhas com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

 **solicitação cotação.docx**
321K

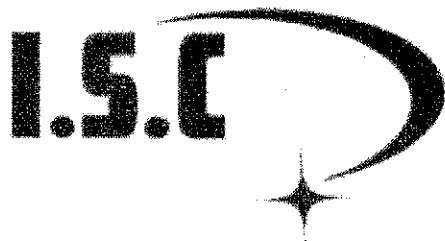
I. S. C. Sporting <iscsporting@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsjparaíso@gmail.com>

26 de agosto de 2025 às 13:00

Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_ESPORT_SJP_assinado.pdf**
540K



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO –MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 15
RUBRICA:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	und	40	R\$ 159,50	R\$ 6.380,00
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	und	30	R\$ 150,80	R\$ 4.524,00
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20	R\$ 185,15	R\$ 3.703,00
4	BOLA SOCIETY	und	30	R\$ 173,58	R\$ 5.207,40
5	BOLA FUT VOLEY	und	13	R\$ 406,00	R\$ 5.278,00
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10	R\$ 218,97	R\$ 2.189,70
7	BOLA HANDERBOL	und	10	R\$ 225,09	R\$ 2.250,90
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10	R\$ 464,50	R\$ 4.645,00
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10	R\$ 429,35	R\$ 4.293,50
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTENCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10	R\$ 162,75	R\$ 1.627,50
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 46,35	R\$ 463,50
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5	R\$ 170,50	R\$ 852,50
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5	R\$ 170,50	R\$ 852,50
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5	R\$ 170,50	R\$ 852,50
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	und	5	R\$ 170,50	R\$ 852,50
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5	R\$ 170,50	R\$ 852,50
18	MEDALHAS	und	100	R\$ 35,65	R\$ 3.565,00
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50	R\$ 22,01	R\$ 1.100,50
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5	R\$ 60,03	R\$ 300,15
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3	R\$ 121,33	R\$ 363,99
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12	R\$ 242,67	R\$ 2.912,04
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5	R\$ 287,37	R\$ 1.436,85
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2	R\$ 692,88	R\$ 1.385,76
25	PLACAR DE JOGO	und	2	R\$ 576,75	R\$ 1.153,50
26	REDE DE VOLEY	und	10	R\$ 180,85	R\$ 1.808,50
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3	R\$ 143,69	R\$ 431,07
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2	R\$ 231,43	R\$ 462,86
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5	R\$ 27,37	R\$ 136,85
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1	R\$ 775,00	R\$ 775,00
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2	R\$ 241,80	R\$ 483,60
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2	R\$ 330,48	R\$ 660,96
				TOTAL	R\$ 62.901,63

IMPERATRIZ -MA, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ISABELLA SOUSA DA CONCEIÇÃO
Data: 26/08/2025 12:26:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

I.S.C

CNPJ nº 55.309.573/0001-93

RUA EUCLIDES DA CUNHA, CEP: 65.912-180 / BAIRRO: VILA NOVA /IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 55.309.573/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.857239-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ESTRUTURALIS		I.S.C		FELTEC		MÉDIA	
				VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	und	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00	R\$ 159,50	R\$ 6.380,00	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00	R\$ 159,83	R\$ 6.393,20
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	und	30	R\$ 153,15	R\$ 4.594,50	R\$ 150,80	R\$ 4.524,00	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00	R\$ 150,98	R\$ 4.529,40
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20	R\$ 188,47	R\$ 3.769,40	R\$ 185,15	R\$ 3.703,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 184,54	R\$ 3.690,80
4	BOLA SOCIETY	und	30	R\$ 175,10	R\$ 5.253,00	R\$ 173,58	R\$ 5.207,40	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00	R\$ 173,89	R\$ 5.216,70
5	BOLA FUT VOLEY	und	13	R\$ 409,00	R\$ 5.317,00	R\$ 406,00	R\$ 5.278,00	R\$ 405,00	R\$ 5.265,00	R\$ 406,67	R\$ 5.286,71
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10	R\$ 217,50	R\$ 2.175,00	R\$ 218,97	R\$ 2.189,70	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00	R\$ 217,16	R\$ 2.171,60
7	BOLA HANDEBOL	und	10	R\$ 223,20	R\$ 2.232,00	R\$ 225,09	R\$ 2.250,90	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 222,76	R\$ 2.227,60
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10	R\$ 467,13	R\$ 4.671,30	R\$ 464,50	R\$ 4.645,00	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00	R\$ 463,88	R\$ 4.638,80
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10	R\$ 433,52	R\$ 4.335,20	R\$ 429,35	R\$ 4.293,50	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00	R\$ 429,96	R\$ 4.299,60
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTENCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10	R\$ 167,63	R\$ 1.676,30	R\$ 162,75	R\$ 1.627,50	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 163,46	R\$ 1.634,60
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 47,74	R\$ 477,40	R\$ 46,35	R\$ 463,50	R\$ 46,10	R\$ 461,00	R\$ 46,73	R\$ 467,30
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 113,30	R\$ 1.133,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00	R\$ 110,77	R\$ 1.107,70
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00	R\$ 170,50	R\$ 852,50	R\$ 168,98	R\$ 844,90	R\$ 171,16	R\$ 855,80
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00	R\$ 170,50	R\$ 852,50	R\$ 168,98	R\$ 844,90	R\$ 171,16	R\$ 855,80
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00	R\$ 170,50	R\$ 852,50	R\$ 168,98	R\$ 844,90	R\$ 171,16	R\$ 855,80
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00	R\$ 170,50	R\$ 852,50	R\$ 168,98	R\$ 844,90	R\$ 171,16	R\$ 855,80
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00	R\$ 170,50	R\$ 852,50	R\$ 168,98	R\$ 844,90	R\$ 171,16	R\$ 855,80
18	MEDALHAS	und	100	R\$ 36,72	R\$ 3.672,00	R\$ 35,65	R\$ 3.565,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	R\$ 35,12	R\$ 3.512,00
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50	R\$ 22,01	R\$ 1.100,50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5	R\$ 58,28	R\$ 291,40	R\$ 60,03	R\$ 300,15	R\$ 57,00	R\$ 285,00	R\$ 58,44	R\$ 292,20
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3	R\$ 117,80	R\$ 353,40	R\$ 121,33	R\$ 363,99	R\$ 114,00	R\$ 342,00	R\$ 117,71	R\$ 353,13
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12	R\$ 235,60	R\$ 2.827,20	R\$ 242,67	R\$ 2.912,04	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00	R\$ 237,42	R\$ 2.849,04
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00	R\$ 287,37	R\$ 1.436,85	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00	R\$ 281,12	R\$ 1.405,60
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2	R\$ 672,70	R\$ 1.345,40	R\$ 692,88	R\$ 1.385,76	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00	R\$ 678,86	R\$ 1.357,72
25	PLACAR DE JOGO	und	2	R\$ 559,95	R\$ 1.119,90	R\$ 576,75	R\$ 1.153,50	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 562,23	R\$ 1.124,46
26	REDE DE VOLEY	und	10	R\$ 175,58	R\$ 1.755,80	R\$ 180,85	R\$ 1.808,50	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00	R\$ 176,48	R\$ 1.764,80
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3	R\$ 139,50	R\$ 418,50	R\$ 143,69	R\$ 431,07	R\$ 136,00	R\$ 408,00	R\$ 139,73	R\$ 419,19
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2	R\$ 238,37	R\$ 476,74	R\$ 231,43	R\$ 462,86	R\$ 228,10	R\$ 456,20	R\$ 232,63	R\$ 465,26
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5	R\$ 28,19	R\$ 140,95	R\$ 27,37	R\$ 136,85	R\$ 26,00	R\$ 130,00	R\$ 27,19	R\$ 135,95
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1	R\$ 798,25	R\$ 798,25	R\$ 775,00	R\$ 775,00	R\$ 771,00	R\$ 771,00	R\$ 781,42	R\$ 781,42
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2	R\$ 249,05	R\$ 498,10	R\$ 241,80	R\$ 483,60	R\$ 235,90	R\$ 471,80	R\$ 242,25	R\$ 484,50
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2	R\$ 320,85	R\$ 641,70	R\$ 330,48	R\$ 660,96	R\$ 317,00	R\$ 634,00	R\$ 322,78	R\$ 645,56
TOTAL				R\$ 63.331,94		TOTAL	R\$ 62.901,63	TOTAL	R\$ 61.653,50	TOTAL	R\$ 62.628,34

Vitor A. de S. Trindade
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

FLS 15
Nº 10
PUB. 10/10/2010
PMSJP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Esportes

PMSJP

FL.(S)

Nº 17

RUBRICA:

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

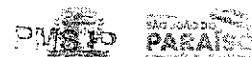
Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Garantia de Competitividade e Transparência: A pesquisa com no mínimo três fornecedores visa garantir que o processo de aquisição seja competitivo, possibilitando a comparação de preços, condições e qualidade de diferentes fornecedores. Isso assegura que a Administração Pública obtenha a melhor proposta, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são fundamentais nas compras públicas. Justificativa da Escolha dos Fornecedores: A exigência de que a justificativa da escolha dos fornecedores seja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



FL(S)
Nº 38
RUBRICA: (assinatura)

apresentada serve para assegurar que a seleção dos fornecedores seja feita de maneira transparente e com base em critérios objetivos. A justificativa evita a possibilidade de favorecimento ou de seleção arbitrária de fornecedores, garantindo a isonomia e a seleção da melhor proposta disponível.

Orçamentos Válidos e Atualizados: A exigência de que os orçamentos não sejam obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital visa garantir que os preços cotados estejam atualizados e refletem as condições reais do mercado. Isso previne que orçamentos desatualizados possam prejudicar a precisão do processo licitatório, já que o mercado pode ter sofrido variações significativas durante esse período.

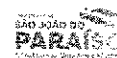
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	und	40	R\$ 159,83	R\$ 6.393,20
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	und	30	R\$ 150,98	R\$ 4.529,40
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20	R\$ 184,54	R\$ 3.690,80
4	BOLA SOCIETY	und	30	R\$ 173,89	R\$ 5.216,70
5	BOLA FUT VOLEY	und	13	R\$ 406,67	R\$ 5.286,71
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10	R\$ 217,16	R\$ 2.171,60
7	BOLA HANDEBOL	und	10	R\$ 222,76	R\$ 2.227,60
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10	R\$ 463,88	R\$ 4.638,80
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO-3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10	R\$ 429,96	R\$ 4.299,60
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTENCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10	R\$ 163,46	R\$ 1.634,60
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 46,73	R\$ 467,30
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 110,77	R\$ 1.107,70
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
18	MEDALHAS	und	100	R\$ 35,12	R\$ 3.512,00
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5	R\$ 58,44	R\$ 292,20
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3	R\$ 117,71	R\$ 353,13
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12	R\$ 237,42	R\$ 2.849,04
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5	R\$ 281,12	R\$ 1.405,60
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2	R\$ 678,86	R\$ 1.357,72
25	PLACAR DE JOGO	und	2	R\$ 562,23	R\$ 1.124,46
26	REDE DE VOLEY	und	10	R\$ 176,48	R\$ 1.764,80
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3	R\$ 139,73	R\$ 419,19
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2	R\$ 232,63	R\$ 465,26
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5	R\$ 27,19	R\$ 135,95
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1	R\$ 781,42	R\$ 781,42
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2	R\$ 242,25	R\$ 484,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2	R\$ 322,78	R\$ 645,56
Valor Total				R\$ 62.628,34	

São João do Paraíso - MA, 27 de Agosto de 2025

PMSJP

Vitor b de s. Trindade
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

FL(S)
Nº 19
RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

FL(S)
Nº 20
RUBRICA:

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**

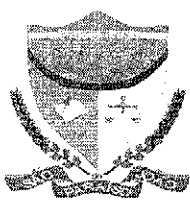
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 62.628,34 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 27 de Agosto de 2025

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Esportes
012/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Esportes

PMSJP
FL(S)
Nº 23
RUBRICA:

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, objeto do Processo Administrativo nº 101/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 27.811.0016.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

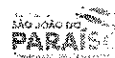
Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 27 de Agosto de 2025

MARCOS RIBEIRO COELHO
CONTADOR GERAL
147/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



PMS JP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FL(S)

Nº 29

RUBRICA:

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, no valor R\$ 62.628,34 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 28 de Agosto de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário de Governo e Planejamento

001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



PMSJP

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FL.(S)
Nº 23

RUBRICA:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.628,34 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Íte m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOLA CAMPO OFICIAL	und	40	R\$ 159,83	R\$ 6.393,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.393,20				
2	BOLA FUTSAL OFICIAL	und	30	R\$ 150,98	R\$ 4.529,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.529,40				
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20	R\$ 184,54	R\$ 3.690,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.690,80				
4	BOLA SOCIETY	und	30	R\$ 173,89	R\$ 5.216,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 5.216,70				
5	BOLA FUT VOLEY	und	13	R\$ 406,67	R\$ 5.286,71
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 5.286,71				
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10	R\$ 217,16	R\$ 2.171,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.171,60				
7	BOLA HANDEBOL	und	10	R\$ 222,76	R\$ 2.227,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.227,60				
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO-7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10	R\$ 463,88	R\$ 4.638,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



PMJS-IP

FL(S)
Nº 24
RUBRICA:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.638,80				
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO-3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÊU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10	R\$ 429,96	R\$ 4.299,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.299,60				
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10	R\$ 163,46	R\$ 1.634,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.634,60				
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 46,73	R\$ 467,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 467,30				
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 110,77	R\$ 1.107,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.107,70				
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 855,80				
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 855,80				
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 855,80				
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 855,80				
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5	R\$ 171,16	R\$ 855,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 855,80				
18	MEDALHAS	und	100	R\$ 35,12	R\$ 3.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.512,00				
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.094,50				
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5	R\$ 58,44	R\$ 292,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 292,20				
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3	R\$ 117,71	R\$ 353,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 353,13				
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12	R\$ 237,42	R\$ 2.849,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 2.849,04				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



FL(S)
Nº 29
RECEBIDA

23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5	R\$ 281,12	R\$ 1.405,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.405,60				
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2	R\$ 678,86	R\$ 1.357,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.357,72				
25	PLACAR DE JOGO	und	2	R\$ 562,23	R\$ 1.124,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.124,46				
26	REDE DE VOLEY	und	10	R\$ 176,48	R\$ 1.764,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.764,80				
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3	R\$ 139,73	R\$ 419,19
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 419,19				
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2	R\$ 232,63	R\$ 465,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 465,26				
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5	R\$ 27,19	R\$ 135,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 135,95				
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1	R\$ 781,42	R\$ 781,42
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 781,42				
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2	R\$ 242,25	R\$ 484,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 484,50				
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2	R\$ 322,78	R\$ 645,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 645,56				
Valor Total					R\$ 62.628,34

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. necessidade de garantir materiais adequados para a promoção da prática esportiva e atividades físicas, visando a melhoria da saúde e bem-estar da população, o desenvolvimento de habilidades, o fomento ao esporte local e a otimização dos recursos da prefeitura
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso não tinha concluído o Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[DISPENSA SEM DISPUTA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

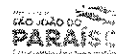
- 13.2. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO]**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



PMSJP

de

entrega

dos

produtos.

FL(S)
Nº 27
RUBRICA

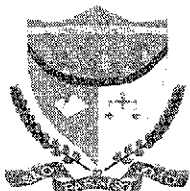
15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



FL.(S)
Nº 28
RUBRICA:

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



FL(S)
Nº 29
RUBRICA:

- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

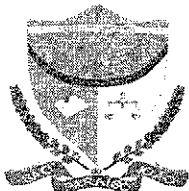
Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

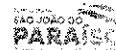
Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



FL(S)
Nº 30
RUBRICA:

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 27.811.0016.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



FL. (S)
Nº 31
CUBRICA: 00

- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



FL(S)
Nº 32
RUBRICA:

- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 28 de Agosto de 2025

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

AUTORIZADO POR:

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Esportes
012/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 33
RUBRICA: [assinatura]

MINUTA DO CONTRATO Nº 200/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 019/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 61.653,50 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Setembro de 2025

FINAL: 05 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83

RUA CEARÁ, 1427, CENTRO, Imperatriz, Maranhão

feltec402@gmail.com, (99) 8508-6240,

Jerry Inacio da Silva Almeida, CPF nº 126.969.178-33



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

PREÂMBULO

Aos 5 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL.(S)
Nº 34
PUBRICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 61.653,50 ((sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	PENALTY	und	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	PENALTY	und	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
3	BOLA VOLEI OFICIAL	-	und	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	BOLA SOCIETY	-	und	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
5	BOLA FUT VOLEY	-	und	30	R\$ 405,00	R\$ 12.150,00
6	BOLA BASQUETEBOL	-	und	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
7	BOLA HANDERBOL	-	und	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO- 7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.50	-	und	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO- 3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VOLEI NOIVA, COM 7 CM CADA LADO	-	und	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO POTÊNCIA 125 DECIBÉIS	-	und	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	-	und	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	-	und	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
13	TROFÉU 1º LUGAR	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
14	TROFÉU 2º LUGAR	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
15	TROFÉU ARTILHARIA	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
16	TROFÉU MELHOR GOL	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
17	TROFÉU MELHOR GAD	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
18	MECANOGRAFIA	-	und	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
19	MECANOGRAFIA	-	und	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
20	BOLAS DE AR	-	und	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	-	und	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	-	und	12	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
23	PLACAR DE JOGO FUTSAL E SOCIETY	-	und	5	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	-	und	2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
25	PLACAR DE JOGO	-	und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
26	REDE DE VOLEY	-	und	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
27	REDE DE BASQUETEBOL	-	und	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	-	und	2	R\$ 228,10	R\$ 456,20
29	RELÓGIO CRONÔMETRO TREINAMENTO	-	und	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	-	und	1	R\$ 771,00	R\$ 771,00
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	-	und	2	R\$ 235,90	R\$ 471,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 35
RUBRICA:

32	BOLSA DE MASSAGEM	-	und	2	R\$ 317,00	R\$ 634,00
Valor Total					R\$ 61.653,50	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/09/2025 e término em 05/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata este item condiciona-se à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e em outros aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inabilitação ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

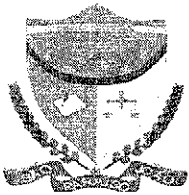
4.1 – O planejamento executivo contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL.(S)

Nº 36

RUBRICA:

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo anexo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não previstas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATANTE** deverá exigir dos sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)
Nº 37
RUBRICA: [assinatura]

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 27.811.0016.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será realizada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apuração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre erros, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o Ministério de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, reservando-se requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de natureza meramente processual para a boa execução do ajuste.

9.9 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitindo-se a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 38
RUBRICA:

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com o devido comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para o qualificado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos interessados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar arquivo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com os ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 39
RUBRICA:

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrução de trabalho congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período determinado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2.1 – Quando não ocorrer o contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de serem ou não cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 112
RUBRICA:

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 31, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na execução ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, não interessando a coleta;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentos falsos ou declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas as responsabilidades pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 41
RUBRICA:

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto nos caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que decorrirem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implementação ou perfeição do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A pessoa jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, cobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL.(S)

Nº 42

RUBRICA:

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 5 de Setembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

ASSINATURAS

FL.(S)

Nº 43

RUBRICA:

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

J I DA S ALMEIDA, CPF nº 27.240.015/0001-83
Jerry Inácio da Silva Almeida
CPF nº 12.769.178

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

MINUTA



PMSJP

FL.(S)
Nº 14/25

RUBRICA:

TERMO DE AUTUAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **02 de setembro de 2025**, AUTORIZO E autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 019/2025, originário do Processo Administrativo nº 101/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, com valor total estimado em R\$ 61.653,50 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 61.653,50 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 02 de setembro de 2025

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUSA

Secretário Municipal de Esportes

012/2025

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	und	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	und	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
3	BOLA VOLEY OFICIAL	und	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
4	BOLA SOCIETY	und	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
5	BOLA FUT VOLEY	und	13	R\$ 405,00	R\$ 5.265,00
6	BOLA BASQUETEBOL	und	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
7	BOLA HANDERBOL	und	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO- 7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	und	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILIMETROS, COMPRIMENTO- 3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	und	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTENCIA SONORA-125 DECIBÉIS	und	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	und	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
13	TROFÉU 1º COLOCADO	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
14	TROFÉU 2º COLOCADO	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
15	TROFÉU ARTILHEIRO	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
16	TOFRÉU MELHOR GOLEIRO	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
18	MEDALHAS	und	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
19	COLETES TREINAMENTOS	und	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
20	BOMBAS DE AR BOLAS	und	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	und	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	und	12	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	und	5	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	und	2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
25	PLACAR DE JOGO	und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
26	REDE DE VOLEY	und	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
27	REDE DE BASQUETEBOL	und	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	und	2	R\$ 228,10	R\$ 456,20
29	RELOGIO CRONOMETRO TREINAMENTO	und	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	und	1	R\$ 771,00	R\$ 771,00
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	und	2	R\$ 235,90	R\$ 471,80
32	BOLSA DE MASSAGEM	und	2	R\$ 317,00	R\$ 634,00
				VALOR TOTAL	R\$ 61.653,50

VALOR TOTAL: SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

PMSJP
FL(S)
Nº 46
RUBRICA: 85

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA		Tel: (99)98508-6240	
Endereço: Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi,			
CEP: 59.108-710		Cidade: NATAL	UF: RIO GRANDE DO NORTE
CPF: 126.969.178-33		Cargo/Função: Proprietário	
RG: 0520512520144		Órgão Expedido: SSP - MA	
Naturalidade: SÃO PAULO -SP		Nacionalidade: Brasileiro	

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: J I DA S ALMEIDA		CNPJ: 27.240.015/0001-83
Endereço: Rua Resplande, 496 - Centro.		Tel/Fax: (99)98522-8934
CEP: 65922-000	Cidade: João Lisboa	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NUBANK	Agência: 0001	C/C: 10209379-9
E-mail: feltec402@gmail.com		Pix: 27.240.015/0001-83

Joao Lisboa- MA, 04 de setembro de 2025.

J I DA S

ALMEIDA:27240

015000183

Assinado de forma digital
por J I DA S
ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2025.09.04 10:50:53
-03'00'

FELTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ nº 27.240.015/0001-83
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
(SOCIO -PROPRIETARIO)

RUA: RESPLANDE 496/ CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO

CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7

E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98522-8934

Certificado da Condição do Microempreendedor Individual

emitido em

Nome Empresarial

INSTRUMENTO DA SILVA ALMEIDA STEFANO JESUS

Nome do Empresário

INSTRUMENTO DA SILVA ALMEIDA

Nome Fantasia

TEKNOYTO

Capital Social

1.000,00

Nº da Identificação Grau Emissor UF Emissor CPF

217662033 092 SP 153.994.124-18

Situação do Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 07/03/2017

Número de Registro

CNPJ NIRE

27.240.010/0001-93 25.6.0116055-0

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

05970-000 AVENIDA VALENTIM S AGUIAR 58

Bairro

ENTRONCAMENTO

Município UF

FORTO FRANCO MA

Ponto de Referência

FEIRA DO AGRICULTOR

Validades

Data de Início de Atividades

07/03/2017

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

47.91-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Código da

Atividade

Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1 95.12-0/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

2 95.13-0/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3 47.97-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4 47.92-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atesto de Ciência e Responsabilidade com Emissão de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da emissão

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro e atendo as regulamentos legais exigidos pelo Estado e pelo Município de Fortaleza para emissão de Alvará de Licença e Funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a essas exigências acarretará a cancelamento das Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as condições, alvará, licenças e a situação de funcionamento do estabelecimento perante os órgãos de Microempreendedor Individual e sua emissão é territorializada e validada de sua subordinação ao município de origem. <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

Certificado emitido conforme a Resolução nº 10, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM

Atenção: qualquer alteração emenda invalidará este documento

Este documento é emitido sob o domínio público e não pode ser utilizado para fins de cadastro eletrônico regional, nem os elementos nele contidos, exceto <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> e portaldoempreendedor.gov.br

Número do Registro ME05758085

Número de Identificação 0301269691-033

Data de Emissão

07/03/2017

INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833 CNPJ nº 27.240.015/0001-83

PMSJP

Pelo presente instrumento particular de alteração:

FL. (S)
 Nº 13
 RUBRICA: 

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, natural de São Paulo – SP, portador do CPF nº 126.969.178-33, Carteira de Identidade RG nº 0520512520144 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.108-710, único sócio da empresa denominada **JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833** com sede na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, na Av. Valentim S Aguiar, SN, Centro, CEP 65.970-000, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - Alterar o nome empresarial do empresário individual, que passa a ser **J I DA S ALMEIDA**.

CLÁUSULA II - Passa a usar a expressão **FELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS**, como nome fantasia.

CLÁUSULA III - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833 CNPJ nº 27.240.015/0001-83

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente. **PMSJP**

CLÁUSULA IV – O Empresário Individual passa a ter sua sede no seguinte endereço: R. nº 49, Ceará, nº 1427, CASA A, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.901-610. FL. (S)
RUBRICA: 

CLÁUSULA V - O capital social passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VI - A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento de seu ato constitutivo em 07/03/2017, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VIII – O Empresário Individual poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

Imperatriz - MA, 18 de Julho de 2022

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
 Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 50
RUBRICA:

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 10:27 SOB N° 20220880620.
PROTOCOLO: 220880620 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209320172. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP

FL.(S)
Nº 53
RUBRICA: 

INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J I DA S ALMEIDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

PMSJP

Pelo presente instrumento particular de alteração:

FL.(S)

Nº 52

RUBRICA: 

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, natural de São Paulo – SP, portador do CPF nº 126.969.178-33, Carteira de Identidade RG nº 0520512520144 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.108-710, único sócio da empresa denominada **J I DA S ALMEIDA** com sede na cidade de Imperatriz-MA, Estado do Maranhão, na Rua Ceará, 1427, Casa A, Centro, CEP 65.901-610, registrada na JUCEMA sob nº **21801160658**, inscrita no CNPJ sob nº **27.240.015/0001-83**, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - FICA ALTERADO O OBJETO SOCIAL PARA: A empresa tem por objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Bem como todas as atividades conexas, correlatas e afins, não explicitamente mencionadas, que visem o desenvolvimento e expansão do objeto social, de acordo com as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s) de:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

8592-9/01 - Ensino de dança

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J I DA S ALMEIDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

PMSJP

FL(S)
Nº 53

RUBRICA: 

INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J I DA S ALMEIDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

CLÁUSULA II – O Empresário Individual passa a ter sua sede no seguinte endereço: Rua Resplandes, nº 496, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA III - O capital social passa a ser de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento de seu ato constitutivo em 07/03/2017, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, seu prazo de duração é indeterminado.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

Imperatriz - MA, 17 de Dezembro de 2023.

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

Empresário

PMSJP
 FL(S)
 Nº 511
 RUBRICA: 



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 55
RUBRICA:

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 08:39 SOB Nº 20231547986.

PROTOCOLO: 231547986 DE 18/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318001807. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.

NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2023.

J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANTÔNIO DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

PMSJP

FL.(S)

Nº 56

RUBRICA: **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.240.015/0001-83**Razão**

J I DA S ALMEIDA

Social:**Endereço:** - RUA CEARA 1427 - / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025**Certificação Número:** 2025081906405859684625

Informação obtida em 04/09/2025 10:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL(S)
Nº 57
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060706/25

Data da 27/06/2025 16:07:02

Inscrição Estadual: 125182317

CPF/CNPJ: 27240015000183

Razão Social: J I DA S ALMEIDA

Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81277515

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 27/06/2025 16:07:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP

FL.(S)

Nº 58

RUBRICA:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:18:26 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **D0E0.A817.DE51.9FF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 59
RUBRICA:

Data emissão: 20/07/2025

Nº da certidão: 12502508380

Data de validade: 20/09/2025

Código de Validação: be8e62c307

NOME: J I DA S ALMEIDA

CNPJ: 27.240.015/0001-83

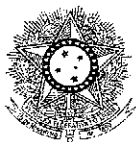
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL(S)
Nº 60
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J I DA S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.240.015/0001-83

Certidão nº: 45561701/2025

Expedição: 07/08/2025, às 10:35:24

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J I DA S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



PMSJP
FL(S)
Nº 63
RUBRICA: [assinatura]

10/01/2025 09:38:39

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 13/2025

AUTENTICAÇÃO: Q4W1-RDBU

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte J I DA S ALMEIDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 27.240.015/0001-83 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 27.240.015/0001-83

Razão Social: J I DA S ALMEIDA

Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CENTRO

Inscrição: 642557-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 07/03/2017

Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nome Fantasia: J I DA S ALMEIDA

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 04/10/2025.

JOAO LISBOA-MA, 10/01/2025.

J I DA S ALMEIDA

CNPJ: 27.240.015/0001-83

INSC. EST. : 125182317

NIRE : 21801160658

***** A T I V O *****

PMSJP

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA

1.586.407,32

* TOTAL BENS NUMERARIOS

** TOTAL DISPONIVEL

1.586.407,32

1.586.407,32

MERCADORIAS P/ REVENDA

74.369,85

* TOTAL ESTOQUE DE MERCADORIAS

** TOTAL ESTOQUE

74.369,85

74.369,85

*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE

1.660.777,17

ATIVO NAO CIRCULANTE

AUTOMOVEIS E UTILITARIOS

180.000,00

* TOTAL VEICULOS

180.000,00

IMPRESSORAS

1.170,00

COMPUTADORES

5.540,00

* TOTAL INFORMATICA

6.710,00

** TOTAL IMOBILIZADO

186.710,00

*** TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE

186.710,00

**** TOTAL A T I V O

1.847.487,17

FL(S)

Nº 62

RUBRICA:

J I DA S ALMEIDA

CNPJ: 27.240.015/0001-83

INSC. EST. : 125182317

NIRE : 21801160658

***** P A S S I V O *****

PASSIVO CIRCULANTE

SALARIOS A PAGAR	8.138,16	
* TOTAL OBRIGACOES TRABALHISTAS		8.138,16
INSS A RECOLHER	15.908,42	
FGTS A RECOLHER	1.687,70	
* TOTAL OBRIGACOES SOCIAIS		17.596,12
SIMPLES A RECOLHER	9.752,85	
* TOTAL OBRIGACOES TRIBUTARIAS		9.752,85
ALUGUEIS A PAGAR	12.500,00	
ENERGIA A PAGAR	614,96	
* TOTAL CONTAS A PAGAR		13.114,96
** TOTAL OBRIGACOES A CURTO PRAZO		48.602,09
*** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		48.602,09

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
* TOTAL CAPITAL SUBSCRITO		100.000,00
** TOTAL CAPITAL SOCIAL		100.000,00
LUCRO DO EXERCICIO	401.479,36	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.297.405,72	
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		1.698.885,08
** TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		1.698.885,08
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		1.798.885,08
**** TOTAL P A S S I V O		1.847.487,17

PMSJP

FL.(S)
Nº 63
RUBRICA: [assinatura]

J I DA S ALMEIDA

CNPJ: 27.240.015/0001-83

INSC. EST. : 125182317

NIRE : 21801160658

PMSJP

FL.(S)

Nº 64

RUBRICA: 

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL,
SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$ 1.847.487,17
RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTA-
BILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO
DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E
COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERENCIA DA FIRMA, QUE SE
RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDAO E VERACIDADE, BEM COMO
PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GE-
RENCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

JOAO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CPF: 126.969.178-33

TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO

CONTADOR CRC:GO 15040/O-0 T-MA

CPF: 697.439.911-15

Empresa: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125192317

NIRE :21801160658

PMSJP

RECEITA OPERACIONAL BRUTA
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA

FL.(S)
Nº 62
RUBRICA: 000
2.205.580,75

2.205.580,75

(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA
(-) DEDUCOES DE VENDAS

(61.908,02)

(61.908,02)

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA 2.143.672,73

CUSTOS OPERACIONAIS
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

976.870,58

976.870,58

(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO 1.166.802,15

DESPESAS OPERACIONAIS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS 602.033,61
DESPESAS TRABALHISTAS 163.289,18

765.322,79

(-) LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL 401.479,36

(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO 401.479,36

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CONTADOR CRC:GO 15040/O-0 T-MA
CPF: 697.439.911-15

CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA
EMPRESA: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125182317
NIRE: 21801160658

EMIÇÃO DE INDICES – EXERCÍCIO DE 2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 66
RUBRICA: 

A) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

AC/PC

$$1.660.777,17 / 48.602,09 = 34,17$$

Análise: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável: Maior que 1

B) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

AC + RLP / PC + ELP

$$1.660.777,17 / 48.602,09 = 34,17$$

Análise: Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável: Maior que 1

C) INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS

AC - E / PC

$$1.586.407,32 / 48.602,09 = 32,64$$

Análise: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável: Maior que 1

D) INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI

Disponibilidade / PC

$$1.586.407,32 / 48.602,09 = 32,64$$

Análise: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável: Maior que 1

CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA
EMPRESA: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125182317
NIRE: 21801160658

PMSJP
FL.(S)
Nº 67
RUBRICA: [assinatura]

E) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

$(PC + ELP) / AT$

$48.602,09 / 1.847.487,17 = 0,03$

Análise: Expressa a proporção de como se encontra o endividamento da empresa, em relação ao ativo total.

Desejável: Menor que 1

F) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$AT / (PC + ELP)$

$1.847.487,17 / 48.602,09 = 38,01$

Análise: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável: Maior que 1

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
E = Estoque

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CONTADOR CRC GO 15040/O-0 T-MA
CPF: 697.439.911-15



(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

PMSJP
FL(S)
Nº 64
RUBRICA:

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 126.969.178-33, representante legal da sociedade J I DA S ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, com sede à Rua Resplandes, nº 496, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65.922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ALDEMIR SOARES DAMASCENO, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 697.439.911-15, e no CRC sob o nº 15.040/O-O CRC-GO T/MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, aprovado em ata de reunião, referente ao exercício de 2024.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

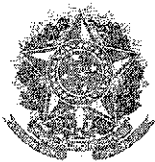
Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa/MA, [Data eletrônica da assinatura]

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 69743991115
Cargo: TITULAR

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo:
CPF: 69743991115
Cargo: CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 69
RUBRICA:

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69743991115	ALDEMIR SOARES DAMASCENO
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 09:17 SOB Nº 20250661314.
PROTOCOLO: 250661314 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510187987. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP

FL.(S)

Nº 10

RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 198601/25

Data da

07/08/2025 10:27:13

Inscrição Estadual: 125182317

CPF/CNPJ: 27240015000183

Razão Social: J I DA S ALMEIDA

Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81277515

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

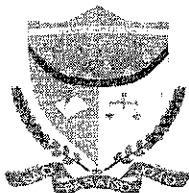
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/08/2025 10:27:13



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

PMSJP

FL.(S)
Nº 71

RUBRICA:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR FINAL	R\$ 61.653,50 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 4 de Setembro de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

PARECER JURÍDICO

FL.(S)
Nº 72
RUBRICA: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025/2025-PMSJP/MA

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. **AMPARO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda. Secretaria Municipal de Esportes justificando a necessidade da contratação
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- c) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- d) Mapa de Apuração de Preços;
- e) Aviso de Dispensa publicado;
- f) Disponibilidade Orçamentária;
- g) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, ESTRUTURALIS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, e a empresa J I DA S ALMEIDA,, sendo que a empresa J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83, foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 61.653,50 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)

Nº 73

RUBRICA: 

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 61.653,50 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando a Necessidade de publicações em jornais de grande circulação no município de São João do Paraíso para o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para produção de efeitos, atendendo aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos. Desse modo, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade à prestação do serviço, conforme a seguinte legislação:

a) Lei 14.133/2021, art. 54, § 1º :

“§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

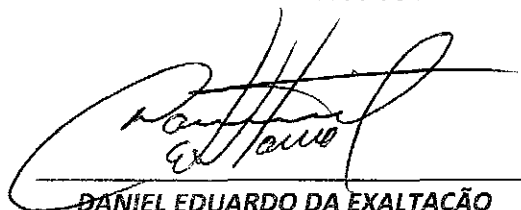
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

São João do Paraíso - MA, 04 de setembro de 2025.



DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal/Geral

OAB/MA 13.250



ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

PMSJP
FL(S)
Nº 75
RUBRICA:

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 019/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CEARÁ, nº 1427, CENTRO, cidade de Imperatriz – Maranhão, representada por JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA, portador do CPF nº 126.969.178-33. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 61.653,50 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 05 de Setembro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 200/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PMSJP

FL(S)
Nº 76
RUBRICA:



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 019/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 61.653,50 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Setembro de 2025

FINAL: 05 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83

RUA RESPLANDE, 496, CENTRO, João Lisboa, Maranhão

feltec402@gmail.com, (99) 8508-6240,

Jerry Inacio da Silva Almeida, CPF nº 126.969.178-33



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

PREÂMBULO

Aos 5 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 77
RUBRICA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 61.653,50 ((sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOLA CAMPO OFICIAL PENALTY	PENALTY	und	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PENALTY	PENALTY	und	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
3	BOLA VOLEI OFICIAL	-	und	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
4	BOLA SOCIETY	-	und	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
5	BOLA FUT VOLEY	-	und	13	R\$ 405,00	R\$ 5.265,00
6	BOLA BASQUETEBOL	-	und	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
7	BOLA HANDERBOL	-	und	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	REDE DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO-7.40, ALTURA- 2.50, PROFUNDIDADE-2.0	-	und	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
9	REDE DE FUTSAL OFICIAL PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL, FIO 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO-3.20, ALTURA- 2.20, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CM E INFERIOR DE 1 METRO, MODELO VÉU DE NOIVA, COM 7 CM CADA LADO.	-	und	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
10	APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA SONORA-125 DECIBÉIS	-	und	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
11	PAR DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	-	und	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
12	EQUIPE PARA ARBITRAGEM	-	und	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
13	TROFÉU 1º COLOCADO	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
14	TROFÉU 2º COLOCADO	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
15	TROFÉU ARTILHEIRO	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
16	TROFÉU MELHOR GOLEIRO	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
17	TROFÉU MELHOR JOGADOR	-	und	5	R\$ 168,98	R\$ 844,90
18	MEDALHAS	-	und	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
19	COLETES TREINAMENTOS	-	und	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
20	BOMBAS DE AR BOLAS	-	und	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
21	BANDEIRINHAS ARBITRAGEM	-	und	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
22	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO	-	und	12	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
23	PLACAR DE MESA- FUTSAL E SOCIETY	-	und	5	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
24	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	-	und	2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
25	PLACAR DE JOGO	-	und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
26	REDE DE VOLEY	-	und	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
27	REDE DE BASQUETEBOL	-	und	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
28	GARRAFA DE ÁGUA 12 LITROS	-	und	2	R\$ 228,10	R\$ 456,20
29	RELÓGIO CRONÔMETRO TREINAMENTO	-	und	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
30	MACA PARA CAMPO DE FUTEBOL	-	und	1	R\$ 771,00	R\$ 771,00
31	BOLSA DE EQUIPAGEM	-	und	2	R\$ 235,90	R\$ 471,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 78
RUBRICA:

32	BOLSA DE MASSAGEM	-	und	2	R\$ 317,00	R\$ 634,00
Valor Total						R\$ 61.653,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/09/2025 e encerramento em 05/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 79
RUBRICA:

- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)
Nº 80
RUBRICA:

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 27.811.0016.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)
Nº 81
RUBRICA:

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Governando a partir de 2017

FL.(S)
Nº 82
RUBRICA:

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

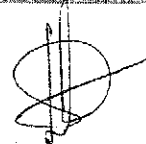


FL.(S)
Nº 83
RUBRICA:

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)
Nº 811
RUBRICA:

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSUP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)
Nº 85
RUBRICA:

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

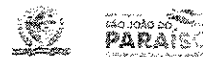
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 5 de Setembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 86
RUBRICA:

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PELA CONTRATADA

J I D A S
ALMEIDA:2724001
5000183

Assinado de forma digital por J I
DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2025.09.05 10:10:19
-03'00'

J I D A S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83
Jerry Inacio da Silva Almeida
CPF nº 126.969.178-33

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

incêndios Florestais, práticas agrícolas de subsistência executadas pelas populações tradicionais e indígenas, controle fitossanitário, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente e atividades de pesquisa científicas realizadas por instituição científica, desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. A exceção prevista neste artigo depende de prévia comunicação dirigida a este Órgão Ambiental, que estabelecerá, dentre outras obrigações e condicionantes, os horários em que a queima poderá ser realizada.

Art. 3º A SEMARH poderá estender o período de proibição de queima controlada se as condições climáticas e meteorológicas se apresentarem desfavoráveis para o emprego do fogo.

Art. 4º A inobservância às disposições desta Portaria, sujeitará os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às penalidades previstas na Lei nº 6.938/1981, na Lei nº 9.605/1998 e Decreto 6514/2008, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e penais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se e cumpra-se imediatamente.

São Francisco do Maranhão, 05 de setembro de 2025.

DIOGO FERREIRA NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 676f5a36d8d145f938895c3939de401a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025, ASSINADO EM 05/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025, assinado em 05/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Processo Administrativo nº 101/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 019/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R\$61.653,50 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Setembro de 2025. Vigência Final: 05 de Setembro de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 5 de Setembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1b55634633b76e2d02c5ef8c33e4dcce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 89/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025- SRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 89/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pela Agente de Contratação, a senhora Camila Sousa Brito Rocha, nomeada pela Portaria nº 016/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, Processo Administrativo n.º 76/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública no município de São Raimundo das Mangabeiras., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025- SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PROJETRAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.538.63/0001-00
Endereço: AV. POTY VELHO, Nº 4680
Nome do Representante: Maria Luiza Aragão Pires Ferreira, CPF nº 240.306.433-53.
Telefone: (86) 99968-0044 **E-mail:** Projetran.engenharia@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1,00		362.372,40	362.372,40	8,84 %
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	119,40	158,14	28.465,20	0,69 %

PMSJP
FL(S)
Nº 87
RUBRICA:

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/01/2025 - 09/09/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 09/09/2025 10:17:31
CODIGO DE AUTENTICIDADE: ach78252-2624-4178-aa0d-5b9434011905

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	DP2002025SEGOVP	97229628334	09/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1